



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.469**

**Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Parecer AGM nº. 193/2017, datado de 25/08/2017, da Advocacia Geral do Município e contém outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Controladoria Geral do Município, através do ofício nº. 003/2018 de 08/01/2018, para a designação de Comissão Especial Sindicante a fim de apurar os fatos narrados no Parecer da AGM nº. 193/2017, datado de 25/08/2017, da Advocacia Geral do Município sobre a possibilidade de reajuste e custeio de moradia ao Chefe de Instrução do Tiro de Guerra do Município; **considerando** a consulta realizada pela Chefe do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob o nº. 1.0241.688, cujo relator proferiu a decisão de instauração de procedimento visando a apuração de possíveis irregularidades; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo resolver os assuntos afetos à Administração, em conformidade com as disposições legais, bem como a adoção das devidas medidas cabíveis a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades e/ou ilegalidades ocorridas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. José Geraldo Ferreira Paiva**, a **Srª. Ana Carolina Batista Siqueira** e o **Sr. Túlio Marcos Fernandes Oliveira**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial Sindicante destinada a apurar os fatos narrados no Parecer da AGM nº. 193/2017, datado de 25/08/2017, da Advocacia Geral do Município, no prazo de 30 (dez) dias, a contar desta data.

**Art. 2º.** A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva com todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2018.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo